



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Assembleia Geral Extraordinária

30 de março de 2021



ÍNDICE

1. CONVITE AOS ACIONISTAS	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	6
3.1. Participação Virtual (Acionista Presente)	6
3.2. Acionista Representado por Procurador	7
3.3. Participação por Voto à Distância	8
4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS	9
4.1. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária	9
ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	11
http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/	



1. CONVITE AOS ACIONISTAS

Indústrias Romi S.A. ("Romi" ou "Companhia") convida seus Acionistas a participarem das Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de março de 2021, às 14h00, de forma exclusivamente virtual ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do Edital de Convocação, conforme item 2 do presente Manual para Participação em Assembleia ("Manual").

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibiliza por meio da internet o presente Manual, além da Proposta da Administração, nos termos das instruções CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 e alterações ("Instrução CVM 481") e as informações e documentos previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Sintam-se convidados a examinar tais documentos nos endereços eletrônicos nos websites da Companhia (www.romi.com/investidores) e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Assim, seguem abaixo informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à Assembleia, bem como a apresentação das propostas da Administração para cada uma das matérias objeto da deliberação.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de março de 2021

Américo Emílio Romi Neto
Presidente do Conselho de Administração

Luiz Cassiano Rando Rosolen
Diretor-Presidente

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas de INDÚSTRIAS ROMI S.A. (“Companhia”) para as Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 30 de março de 2021, às 14h00, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481”), conforme alterada, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, objetivando (a) Alterar o caput do Art. 6º a fim de refletir o aumento do capital social deliberado pelo Conselho de Administração em 23/10/2020; (b) Alterar o caput do Art. 7º para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia; (c) Alterar o § 3º do Art. 19 a fim de alterar o prazo para cessar acumulação de cargos de Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração, dentro do limite previsto no Regulamento do Novo Mercado; e (d) Alterar os Arts. 26 e 30 a fim de atribuir ao Conselho de Administração a prerrogativa de estabelecer limites de valor à Diretoria para a prática de atos que envolvam a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações para a Companhia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Os acionistas, titulares de ações de emissão da Companhia, poderão participar da Assembleia e exercer o seu direito de voto por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting (“Plataforma”), pessoalmente, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de sua qualidade de acionista ou através de procurador, conforme o §1º do Art. 126 da Lei 6404/1976.
2. Os boletins de voto a distância enviados pelos acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do art. 21- X, parágrafo único, da ICVM 48.
3. A Companhia disponibiliza o Manual para Participação em Assembleia em seu site www.romi.com/investidores e no site da CVM www.cvm.gov.br, o qual contém todas as informações necessárias para análise das matérias acima e maiores detalhes sobre a forma de participação dos acionistas.

4. Adicionalmente, os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro (<https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hBxeguZekgRvuJOgyZQePYDRSTYalCR8rYQD/8D4RTIjRO>), impreterivelmente, até o dia 28 de março de 2021, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados no Manual para Participação em Assembleias. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da Assembleia.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de março de 2021

Américo Emílio Romi Neto
Presidente do Conselho de Administração



3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Em consonância com a Instrução CVM nº 622 de 17 de abril de 2020, a qual alterou a Instrução CVM 481, a Companhia adotará o formato exclusivamente digital para realização da Assembleia, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto expresso para cada item da ordem do dia.

Assim, os acionistas poderão participar da Assembleia virtualmente ou por meio do Boletim de Voto à Distância enviados por ocasião da primeira convocação da Assembleia (“Boletim”).

3.1. Participação Virtual (Acionista Presente)

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro ([clique aqui](#)), impreterivelmente, até o dia 28 de março de 2021 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas, e realizar o upload dos documentos que comprovem a sua qualidade de acionista, tais como, mas sem se limitar:

(i) Acionista pessoa física – documento de identificação; ou

(ii) Acionista pessoa jurídica – documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representatividade (ex: Contrato Social ou Estatuto e ata de eleição de diretoria, ou regulamento do fundo de investimento, se for o caso).

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro com pendências até às 16h do dia 29 de março de 2021 (inclusive).

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, até 24 horas antes do início da Assembleia, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) da Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia. **A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.**

Abaixo tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Recurso \ Navegador	Chrome	Firefox	Safari	Edge	IE ≥ 11	Opera	Vivaldi	Edge (Chromium)
Vídeo	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Áudio do computador	Sim	Somente Linux	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
View Sharing	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Screaming Sharing	≥72	≥66	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Chat	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones. Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 21-V da Instrução CVM 481.

3.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder participar da Assembleia poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A e na Instrução CVM 481.

As procurações, nos termos da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Romi, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

O procurador deverá realizar o upload dos documentos de representação no momento do seu cadastro através do link de pré-cadastro supra até o dia 28 de março de 2021. A Companhia procederá a avaliação do cadastro do procurador nos mesmos termos e condições previstas acima para acionistas.

3.3. Participação por Voto à Distância

Os boletins de voto a distância enviados pelos acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do art. 21- X, parágrafo único, da ICVM 481.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS A SEREM EXAMINADAS E DISCUTIDAS NA ASSEMBLEIA

4.1. Propostas para deliberação:

A Administração propõe reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, objetivando:

(i) Alterar o caput do Art. 6º a fim de refletir o aumento do capital social deliberado pelo Conselho de Administração em 23/10/2020

Tendo em vista o aumento do capital social, deliberado pelo Conselho de Administração em 23/10/2020 dentro do limite do capital autorizado ([Ata RCA 23/10/2020](#)), faz-se necessário alterar o caput do artigo 6º do Estatuto Social a fim de refletir o referido aumento. Assim, o capital social passa de R\$ 504.988.032,03 para R\$ 650.719.416,73, dividido em 73.333.922 de ações.

Com isso, o caput do art. 6º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 650.719.416,73 (seiscentos e cinquenta milhões, setecentos e dezenove mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), dividido em 73.333.922 (setenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil e novecentas e vinte e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.”

(ii) Alterar o caput do Art. 7º para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia

O atual capital social, que em ações perfaz o montante de 73.333.922 ações, aproxima-se do limite do capital autorizado de 75.000.000 de ações, conforme Art. 7º do Estatuto Social.

A fim de restabelecer o limite autorizado para aumento do capital social, conforme prevê o Art. 168 da Lei das S.A., em percentual semelhante ao que existia antes do referido aumento, a Administração propõe alterar o caput do artigo 7º do Estatuto Social, a fim de aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, de 75.000.000 para 90.000.000 de ações, passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 90.000.000 (noventa milhões) de ações, incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.”

(iii) Alterar o § 3º do Art. 19 a fim de alterar o prazo para cessar acumulação de cargos de Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração, dentro do limite previsto no Regulamento do Novo Mercado

Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, o Estatuto Social, em seu parágrafo 3º do artigo 19, prevê a possibilidade de acumulação do cargo pelo Presidente do Conselho de Administração por até 60 dias. Ocorre que o Regulamento do Novo Mercado possibilita que a acumulação de tais cargos pode ser de até 1 ano.

Desta forma, visando equalizar a redação do Estatuto Social ao Regulamento do Novo Mercado, o referido parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado, até o dia útil seguinte ao da ocorrência, e para as quais deverão ser tomadas as providências para cessar a acumulação no prazo de até 1 (um) ano.”

(iv) Alterar os Arts. 26 e 30 a fim de atribuir ao Conselho de Administração a prerrogativa de estabelecer limites de valor à Diretoria para a prática de atos que envolvam a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações para a Companhia

O Estatuto Social da Companhia prevê em seu Art. 26 os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração e no Art. 30 os atos de competência da Diretoria. Ocorre que os atos de competência da Diretoria deverão estar contidos dentro de limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, o que atualmente de fato ocorre na Companhia.

Para evitar qualquer dúvida ou interpretação ambígua, a Administração propõe a alteração dos artigos 26 e 30 do Estatuto Social, a fim de atribuir ao Conselho de Administração a prerrogativa de estabelecer limites de valor à Diretoria para a prática de atos que envolvam a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações para a Companhia, através

(a) da inclusão do item 15 no artigo 26, conforme segue:

“15. Estabelecer limites de valor à Diretoria para a prática de atos que envolvam a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações para a Companhia nos termos do Artigo 30.”

(b) da alteração do caput do artigo 30, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 - Os atos que envolverem a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações para a Companhia, compreendendo exemplificada, mas não limitativamente, as assinaturas de contratos em geral, o aceite, a emissão, o aval ou o endosso de notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, as assinaturas de termos de responsabilidade, cauções e fianças, deverão ser obrigatoriamente praticados dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, mediante: a) assinatura do Presidente da Diretoria em conjunto com o Vice-Presidente da Diretoria, ou em conjunto com um dos demais Diretores, e b) assinatura do Vice-Presidente da Diretoria em conjunto com um dos demais Diretores.”

ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

<http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/>





Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas

Indústrias Romi S.A. | Departamento Jurídico | Departamento de Relações com Investidores
Rodovia Luíz de Queiroz (SP-304), km 141,5, CEP 13459-057, Santa Bárbara d'Oeste, SP
Fones: 55 (19) 3455 9418 / 55 (19) 3455 9123
dri@romi.com